



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

ATA PLENÁRIA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ata da 78ª sessão ordinária da primeira sessão legislativa da décima quinta legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2021, às oito horas e quarenta e quatro minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do **vereador N. Lima**, secretariado pelo **vereador Antônio Moraes**, presentes ainda os Vereadores: **Adailton Cruz, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene**; foi declarada aberta a sessão. Constaram no **EXPEDIENTE DO DIA**: OFÍCIO/Nº. 1.937/2021/COJUR; OFÍCIO/Nº. 60/2021/SINTRATERRA; OFÍCIO/Nº. 775/2021/RBTRANS; OFÍCIO/Nº. 1.942/2021/COJUR; OFÍCIO/Nº. 1926/2021/COJUR; OFÍCIO/Nº. 896/2021/SMCC e OFÍCIO/Nº. 298/2021/SINTEAC. Tempo cedido para a solenidade de entrega do Título de Cidadão Rio-branquense ao ex-vereador Mamed Dankar, a pedido do **vereador Emerson Jarude**. **A Mesa Diretora** prestou suas condolências ao servidor Artêmio Costa pelo falecimento de seu pai. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereador Antônio Moraes** assomou a tribuna. Realizou agradecimentos em nome dos idosos do Bairro Calafate pela reforma do Centro de Saúde Rosângela Pimentel e pela inclusão de uma piscina, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa Cosmo Moraes, para realização de atividades físicas de baixo impacto. Cumprimentou os pares de parlamento. **Em questão de ordem, vereador Raimundo Neném** registrou 30 (trinta) indicações de melhorias para as ruas da cidade de Rio Branco. **Vereador Emerson Jarude** assomou a tribuna. Agradeceu à população pelo apoio às ações de fiscalização durante a pandemia, no ano de 2021. Falou de sua expectativa para a realização de um bom trabalho pela Prefeitura no ano de 2022, para evitar repetição de problemas que ocorreram no ano de 2021. Agradeceu a sua equipe e os servidores da Câmara Municipal de Rio Branco. **Vereador Raimundo Castro** apresentou o Projeto de Lei que “Regulamenta a Lei Complementar nº123/2006 que dispõe sobre o tratamento simplificado e diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações realizadas no âmbito de administração pública direta e indireta no âmbito municipal”. Apresentou a justificativa do Projeto de Lei apresentado. Desejou boas festas aos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco, aos vereadores, à população de Rio Branco e à imprensa. Ainda em sua fala, o vereador afirmou que se afastará da medicina para se dedicar exclusivamente às atividades da vereança. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna. Apresentou indicação referente à pavimentação da Rua Tucumã, localizada no Bairro Santa Maria. Apresentou os trabalhos que realizou como vereador durante a atividade de legislativa no ano de 2021. Agradeceu sua equipe de assessores pelo trabalhado realizado durante o ano. Desejou boas festas aos vereadores, aos servidores e à população de Rio Branco. **Vereador Ismael Machado** assomou a tribuna. Citou os trabalhos e projetos que realizou em prol do Município de Rio Branco. Agradeceu e desejou boas festas aos vereadores e à população de Rio Branco. **Vereador Célio Gadelha** assomou a tribuna. Informou que votará favoravelmente ao projeto de concessão de abono salarial para os profissionais da educação básica da Rede Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

Municipal. Apresentou suas condolências ao servidor Artêmio Costa pelo falecimento do progenitor do mesmo. Desejou boas festas aos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco e aos vereadores. Encerrado o Pequeno Expediente. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereador Joaquim Florêncio** assomou a tribuna. Apresentou indicações acerca de iluminação e melhorias de ruas dos bairros de Rio Branco. Em aparte o vereador Hildegard Pascoal. Por fim o orador agradeceu a Deus, sua família, os vereadores, seus eleitores e os seus assessores pelo ano que se finda. **Vereador Arnaldo Barros** assomou a tribuna. Agradeceu o apoio de sua família e de seus assessores. Agradeceu os seguranças da Câmara Municipal, a imprensa, os vereadores e os servidores da Casa de Leis. Apresentou seus trabalhos realizados durante a atividade legislativa do ano de 2021. Agradeceu ao Senhor Prefeito Tião Bocalom por seu trabalho em 2021. Citou o descumprimento da lei que ampara os deficientes auditivos no atendimento para marcar consultas médicas. Citou a questão do passaporte vacinal e da responsabilidade nos casos de efeitos colaterais na população. Desejou um bom recesso a todos. Em aparte o vereador Rutênio Sá. **Vereador Fábio Araújo** assomou a tribuna. Apresentou relatório de produtividade parlamentar em 2021. Citou as indicações necessárias que não foram atendidas e discorreu sobre o planejamento falho da preparação para o período de inverno. Frisou as questões sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Transporte Público e a falta de recebimento dos relatórios diários das frotas de ônibus. Por fim, desejou boas festas a todos e um bom recesso. **Vereador N. Lima** reivindicou direito de fala no grande expediente. **Vereador Antônio Moraes** assomou a tribuna e apresentou relatório de suas atividades parlamentares durante a 1ª sessão legislativa de 2021. **Em aparte o vereador N. Lima**. Por fim, o orador destacou a iminente aprovação do Projeto de Lei que visa à concessão de abono pecuniário aos servidores da Educação. Em aparte o vereador Adailton Cruz. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. Destacou o compromisso legal do Executivo para com as respostas às demandas do Legislativo. Em aparte o vereador Célio Gadelha, Raimundo Neném e Francisco Piaba. Ao final o pres. da Casa Legislativa **externou convite** a todos os vereadores, servidores e funcionários para a 17. Encerrado o Grande Expediente. **SESSÃO SUSPENSA. SESSÃO REABERTA**. Aberta a **ORDEM DO DIA**. Registrada a presença dos parlamentares: **Adailton Cruz, Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Michelle Melo, Raimundo Neném, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene**. Lida a pauta de matérias: **Veto nº10/2021** - Veto Parcial ao Autógrafo nº 44/2021, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 14/2021, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rio Branco para o Quadriênio 2022-2025 e dá outras providências; **discussão; votação; veto rejeitado parcialmente, por unanimidade, por 15 votos. Projeto de Lei Complementar nº 21/2021**, do Executivo Municipal, que: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco para o Exercício financeiro de 2022 e dá outras providências; **discussão; votação; aprovado por unanimidade, por 15 votos, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final. Projeto de Lei Complementar nº 25/2021**, do Executivo Municipal, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e dá outras providências; **discussão; votação; aprovado por unanimidade, por 15 votos, inclusive em redação final. Projeto de Lei Complementar nº 29/2021**, do Executivo Municipal, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências"; **discussão; votação; aprovado por unanimidade, por 15 votos, inclusive em redação final.** Projeto de Lei Complementar nº 31/2021, do Executivo Municipal, que: Dispõe sobre a concessão de abono salarial para os profissionais da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino, em efetivo exercício, na forma que especifica"; **discussão; votação; aprovado por unanimidade, por 15 votos, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final.** Projeto de Lei Complementar nº 32/2021, do Executivo Municipal, que: Dispõe sobre a concessão de abono salarial para os servidores de apoio da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino, em efetivo exercício, na forma que especifica; **discussão; votação; aprovado por unanimidade, por 15 votos, nos termos do texto substitutivo, inclusive em redação final.** Projeto de Lei nº 29/2021, de autoria do vereador Ismael Machado, que: Dispõe sobre a concessão de folga de dias de serviço aos servidores públicos municipais que fizerem, voluntariamente, o ciclo máximo de doações de sangue em um período de 12 meses; **discussão; votação; aprovado por unanimidade, por 15 votos, inclusive em redação final.** Projeto de Lei nº 48/2021, de autoria do vereador Arnaldo Barros, que: Dispõe sobre a interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), de forma on-line através de chamada de vídeo; **discussão; votação; aprovado por unanimidade, por 15 votos, nos termos do texto substitutivo, inclusive em redação final.** Projeto de Lei nº 40/2021, do Executivo Municipal, que: Autoriza o poder executivo a promover a inclusão do município de Rio Branco como ente associado e integrante da ICLEI - América do Sul, governos locais para sustentabilidade, e dá outras providências; **parecer da CCJRF pela rejeição integral da matéria; somente para ciência dos pares.** Requerimento nº198/2021, de autoria do vereador Raimundo Castro, que: requer Moção de Pesar aos amigos e familiares da senhora Maria Jossilene Dantas; **aprovado por unanimidade, por 15 votos.** Requerimento nº199/2021, de autoria do vereador Raimundo Castro, que: requer moção de pesar aos amigos e familiares de Almeida Coelho Benício; **aprovado por unanimidade, por 15 votos.** Requerimento nº200/2021, de autoria do vereador N. Lima, que: requer moção de pesar aos amigos e familiares do senhor Ziza Alves da Costa, **aprovado por unanimidade, por 15 votos.** Encerrada a ordem do dia. Não houve inscritos na **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às **20h04**. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, secretário.


CAP. N. LIMA
Presidente


ANTÔNIO MORAIS
1º Secretário.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa

Divisão de Recepção e Protocolo/PMRB	
Recebido em:	17 / 12 / 2021
Hora:	14h 30
Por:	Carla

OFÍCIO N° 645/2021/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 17 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
TIÃO BOCALOM
Prefeito do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, n° 285 – Bairro Centro
Rio Branco – (AC)



Assunto: Encaminhamento de Autógrafos

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos abaixo:

- **Autógrafo n° 48/2021**, oriundo do Projeto de Lei Complementar n° 25/2021, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa ***“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e dá outras providências”***.
- **Autógrafo n° 49/2021**, oriundo do Projeto de Lei Complementar n° 29/2021, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa ***“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”***.

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos dos Processos Legislativos dos Autógrafos supracitados encontram-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,

CAP. N. LIMA
Presidente

1

OFÍCIO/COJUR/Nº 2.000/2021

Rio Branco – AC, 22 de dezembro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Manoel José Nogueira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Lei Complementar e Autógrafo.

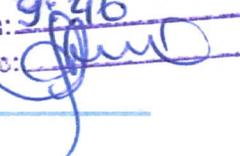
Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos à Vossa Excelência as vias originais dos seguintes autógrafos e leis:

1. Autógrafo nº 48/2021 e da Lei Complementar Nº 126, de 20 de dezembro de 2021, que **“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana”**.
2. Autógrafo nº 49/2021 e da Lei Complementar Nº 127, de 20 de dezembro de 2021, que **“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”**.
3. Autógrafo nº 53/2021 e da Lei Complementar Nº 128, de 20 de dezembro de 2021, que **“Dispõe sobre a concessão de abono salarial para os profissionais da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino, em efetivo exercício”**.
4. Autógrafo nº 54/2021 e da Lei Complementar Nº 129, de 20 de dezembro de 2021, que **“Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário para os servidores de apoio da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino, em efetivo exercício”**.

Votos de elevada estima e consideração,

Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Coordenador de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral
Data: 23/12/21
Hora: 9:40
Recebido: 

PROTOCOLO GERAL
Processo / CMRB Nº 41.691

Em: 23/12/21

Rua Rui Barbosa, 285 - Centro
Rio Branco - AC - CEP 69.900-120
Tel.: +55 (68) 3212-7009 / Email: juridico.riobrancoac@gmail.com



AUTÓGRAFO

Nº 49/2021

Do: Projeto de Lei Complementar n.º29/2021

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

Lei Complementar n.º 127 de 20/12/21 Publicada no D.O.E. n.º 13.150 de 22/12/21



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AUTÓGRAFO N° 49/2021

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
Sanciono integralmente
Em: *20* de *dezembro* de *2021*
Tiã Bocalom
TIÃO BOCALOM
Prefeito de Rio Branco

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante no Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, no valor de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata esta Lei Complementar, não utilizado integralmente no exercício financeiro de sua aprovação, será reaberto e incorporado ao orçamento no exercício de 2022, pelo saldo apurado em 31 de dezembro de 2021, em conformidade com §2º do art. 167 da Constituição Federal e adequado com as novas codificações adotadas no Plano Plurianual de 2022/2025 e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 16 de dezembro de 2021.

[Signature]
CAP. N. LIMA
Presidente

[Signature]
ANTÔNIO MORAIS
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		013		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		003		Departamento de Ensino - SEME							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR (R\$)
12				Educação							
12	365			Educação Infantil							
12	365	0201		Criança na Escola							
12	365	0201	1350.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física das Creches							
				DESPESA DE CAPITAL	4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS	4	4	00	00			
				Aplicações Diretas	4	4	90	00			
				Obras e Instalações	4	4	90	51	101	R.P.	20.000.000,00
SUBTOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											20.000.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

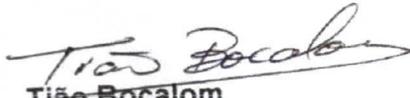
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante no Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, no valor de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata esta Lei Complementar, não utilizado integralmente no exercício financeiro de sua aprovação, será reaberto e incorporado ao orçamento no exercício de 2022, pelo saldo apurado em 31 de dezembro de 2021, em conformidade com §2º do art. 167 da Constituição Federal e adequado com as novas codificações adotadas no Plano Plurianual de 2022/2025 e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 13.190 DE 22, 12, 21
Pág. Nº: 234



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		013		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME					CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
UNIDADE		003		Departamento de Ensino - SEME					TIPO DA FONTE	VALOR (R\$)	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED			FONTE
12				Educação							
12	365			Educação Infantil							
12	365	0201		Criança na Escola							
12	365	0201	1350.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física das Creches							
				DESPESA DE CAPITAL	4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS	4	4	00	00			
				Aplicações Diretas	4	4	90	00			
				Obras e Instalações	4	4	90	51	101	R.P.	20.000.000,00
SUBTOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											20.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante no Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata esta Lei Complementar, não utilizado integralmente no exercício financeiro de sua aprovação, será reaberto e incorporado ao orçamento no exercício de 2022, pelo saldo apurado em 31 de dezembro de 2021, em conformidade com §2º do art. 167 da Constituição Federal e adequado com as novas codificações adotadas no Plano Plurianual de 2022/2025 e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		013		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		003		Departamento de Ensino - SEME							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTES	TIPO DA FONTE	VALOR (R\$)
12				Educação							
12	365			Educação Infantil							
12	365	0201		Criança na Escola							
12	365	0201	1350.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física das Creches							
				DESPESA DE CAPITAL	4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS	4	4	00	00			
				Aplicações Diretas	4	4	90	00			
				Obras e Instalações	4	4	90	51	101	R.P.	20.000.000,00
				SUBTOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE							20.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de abono salarial para os profissionais da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino, em efetivo exercício.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Poder Executivo concederá abono pecuniário referente ao exercício de 2021 aos profissionais efetivos e temporários da educação básica da Rede Pública Municipal de Ensino que atendam aos requisitos do art. 212-A da Constituição Federal, do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se também aos profissionais cedidos sob regime de colaboração técnica para outras redes de Educação Básica desde que em exercício de funções de docência e de gestão escolar.

Art. 2º O abono pecuniário será pago por vínculo contratual aos servidores que atendam aos requisitos do caput do art. 1º desta Lei Complementar. Parágrafo único. Na fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, farão jus os professores, gestores e coordenadores pedagógicos, percebendo o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), dividido em duas parcelas iguais, sendo a primeira para o dia 20 de dezembro de 2021 e a segunda para o dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º O abono pecuniário não será incorporado aos vencimentos ou computado para concessão de qualquer outra vantagem, gratificação ou adicional, nos termos do art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares do saldo verificado dos recursos disponíveis na conta do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata a presente Lei Complementar será custeado com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, creditados no exercício de 2021.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2021

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 21 fevereiro de 2022.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa